



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Protocolo nº 221/2019

Processo Administrativo nº 022/2019

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**, do tipo **MENOR PREÇO** total por item, destinado à contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a produção da alimentação escolar, a ser distribuída nas escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), cuja sessão pública será realizada no Sistema Eletrônico COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **22 de fevereiro de 2019, às 14h**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.990, de 24 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS DEMAIS QUE SE ENQUADRAREM NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, cuja abertura da sessão pública, terá início às 14h (horário de Brasília), do dia **22 de fevereiro de 2019**, horário de Brasília-DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1, até às **14h do mesmo dia**.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2 DO OBJETO:

2.1 Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a produção da alimentação escolar, a ser distribuída nas escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA COMPRASNET e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital prevalecerão estas últimas.

2.3 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3 DAS INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações, no sistema COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.2 Qualquer informação complementar e esclarecimento relativo a este instrumento convocatório deverá ser solicitada, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.3 As comunicações, avisos e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs e no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Sistema Eletrônico COMPRASNET, devendo as Licitantes acessá-los para obtenção das informações prestadas.

4 PARTICIPAÇÃO:

4.1 **A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras do Governo Federal-COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e ainda, que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.2 Não será admitida a participação de empresas que se enquadram nas vedações legais, que não atenda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos ou cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital.

4.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5 DO CREDENCIAMENTO:

5.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento no Sistema **COMPASNET** antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.2 Incumbirá à Licitante, ainda, acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia **22/02/2019, às 14h**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

6.5 Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.6 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.7 A Licitante deverá declarar que atende os requisitos para a qualificação como ME ou EPP ou como enquadrada pela LC nº 123/2006 e alterações, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.7.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações, por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.9 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da Licitante que participou da sessão pública.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7 DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1 A partir da data e hora prevista no preâmbulo do Edital para abertura, única e exclusivamente, no Sistema COMPASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços classificadas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2.1 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

7.2.2 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela Licitante e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2.3 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.2.2 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.2.4 O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado neste Edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 Somente a Licitante que apresentar proposta de preços em consonância com especificado no Edital, poderá apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. **OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**

8.2 As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.5.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO:

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.5.1 Caso o lance esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de no mínimo 15 (quinze) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, podendo inclusive o Pregoeiro convocar a próxima colocada para a negociação.

9.3 O(A) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO total do item**, observados os PREÇOS DE REFERÊNCIA (ANEXO I), os quais serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

Obs. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço total, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.2 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

10.2.1 Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.2.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3 A licitante deverá apresentar **Proposta Financeira** que deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

a) Proposta Financeira, com a razão social e CNPJ do proponente, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição completa do item ofertado e o preço unitário e total de cada item, sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais que duas casas após a vírgula, assinada pelo Proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);

Obs. 1: Nos preços propostos deverão estar contidos e devidamente computados todos os custos ou despesas necessárias e incidentes no fornecimento do objeto, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente Edital e seus anexos.

b) Indicar os dados do responsável pela assinatura da ATA de SRP (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato);

c) Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias e

d) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

10.4 A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo").

10.4.1 A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br, nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a), para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

10.5 Caso se entenda necessário, a proposta de preços original, atualizada com o último lance, juntamente a documentação de habilitação, deverão ser entregues à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Santo Augusto-RS, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590-000, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da aceitação da proposta no Sistema COMPRASNET**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com a identificação do Pregão.

10.6 Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao(a) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".

10.7 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

10.8 Na hipótese prevista no subitem 10.4.1, a documentação remetida via mensagem (email) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail (compras@santoaugusto.rs.gov.br) dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade "Convocar anexo".

10.9 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

10.9.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.11 A documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a documentação assinada e digitalizada referente à habilitação, no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo").

11.2 A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br, nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a), para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

11.2.1 Caso se entenda necessário, a proposta de preços original, atualizada com o último lance, juntamente a documentação de habilitação, deverão ser entregues à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Santo Augusto-RS, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590-000, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da aceitação da proposta no Sistema COMPRASNET**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com a identificação do Pregão.

11.3 Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao(a) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".

11.3.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

11.4 Na hipótese prevista no subitem 11.2, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade "Convocar anexo".

11.4.1 No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz e

c) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que firmará a Ata SRP deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra "b" acima.

11.5 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6 A comprovação das habilitações previstas nos subitens **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deste Edital, bem como a verificação das demais certidões/informações, poderá ser realizada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e aos sítios respectivos na Internet.

11.7 Deverá ser encaminhada/anexada a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da Licitante com o objeto deste Edital;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa e

c) Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

11.8 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregado menor de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

11.9 Também serão realizadas consultas ao:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11.9.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e

11.9.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.10. As Licitantes que não se encontram com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 11.7, a seguinte:

11.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

11.10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Obs. A prova de regularidade da Licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata SRP, ou revogar a licitação.

11.12 A documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

11.13 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.14 As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

11.15 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

12.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

12.1.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, disponibilizadas através do endereço eletrônico compras@santoaugusto.rs.gov.br, em face da obrigatoriedade de publicação, no COMPRASNET, do pedido de impugnação juntamente com a decisão;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.1.3 As impugnações também poderão ser protocolizadas, dirigidas ao Prefeito Municipal, no horário de 08h30min às 12h e 13h30min às 17h, em dias úteis, no 3º Piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, Santo Augusto-RS.

12.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 À licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1 As razões de recurso, além de manifestadas por escrito no sistema eletrônico, também deverão ser disponibilizadas através do endereço eletrônico compras@santoaugusto.rs.gov.br, em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do recurso juntamente com a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, em dias úteis, no horário de 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora das formas e prazos estabelecidos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

15.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

15.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

15.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

15.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

16.1 Os itens deverão ser entregues, de forma fracionada, semanalmente, nas quantidades estabelecidas no Cronograma de Entrega, que será fornecido à adjudicatária, junto com cada Autorização de Fornecimento (AF).

16.1.1 Os itens deverão ser entregues descarregados, na Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN, anexa a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Amazonas, s/nº, Bairro Santa Fé, na quantidade e no dia constante no Cronograma de Entrega, impreterivelmente até às 11h30min do dia solicitado, sem quaisquer ônus ao Município.

16.1.2 O Cronograma de Entrega poderá sofrer alterações pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia ao fornecedor ou quando solicitada pela adjudicatária, desde que justificada e aceita pela Nutricionista do Município.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

16.1.3 Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.

16.1.4 A Contratada somente poderá fornecer o objeto mediante o recebimento da "Autorização de Fornecimento", que será encaminhada no e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta, devendo para tanto, acessá-lo diariamente.

16.2 Os alimentos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e proposta financeira da adjudicatária, bem como, deverá apresentar requisitos de qualidade e segurança sanitária, atendendo a legislação específica para cada produto. Assim, os gêneros alimentícios a serem entregues e que necessitam de fiscalização sanitária competente, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, em especial os estabelecidos pela Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

16.3 As despesas de frete, deslocamento, descarregamento e demais despesas para o fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

16.4 O objeto será recebido por ocasião do fornecimento e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

16.5 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a fiscalização rejeitá-lo, devendo a adjudicatária substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normais aplicáveis ao caso.

16.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

16.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do, Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

16.8. A Autorização para fornecimento dos itens, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pela Licitante em sua proposta, devendo a adjudicatária acessá-lo diariamente.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

17.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

17.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

18 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2019 e 2020.

19 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 O valor constante da Ata de SRP é fixo e irremovível.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, a adjudicatária poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverão ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

19.3 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

19.4 O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens fornecimentos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

20 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de a Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentada;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

20.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

21 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 Caberá à adjudicatária, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias ao fornecimento do objeto, bem como, despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Edital e nos seus anexos;

b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital e anexos, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;

c) A responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do(s) item(ns);

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais e demais despesas diretas e indiretas, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

g) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

i) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, sem quaisquer ônus para o Município e

j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

21.2 Caberá ao Município, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Supervisionar e fiscalizar o objeto e notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua substituição;

b) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

c) Atestar o recebimento dos itens;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pela Contratada, desde que esta tenha atendido às obrigações e

f) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital e seus anexos, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar a Ata SRP, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos e fixados pela fiscalização, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

22.5 A Licitante que, convocada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

22.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento sobrevier de caso fortuito ou de força maior.

22.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

23 DA FISCALIZAÇÃO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos **Fiscais**, abaixo designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Georgia Patricia do Nascimento Lima/Cláudia Helena Mass

Fiscal Técnico: Taíze Andréia Rodrigues (Nutricionista)

23.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pelos Fiscais quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

24.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das Licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

24.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS ou ainda nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.santoaugusto.rs.gov.br**.

24.9 As Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.990, de 24 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria.

24.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (55) 37815239 ou e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

24.12 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e

ANEXO II – ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Santo Augusto-RS, 01 de fevereiro de 2019

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a produção da alimentação escolar, a ser distribuída nas escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	300	KG	Abacate, fruta em estado de maturação, tamanho médio.	9,69	2.907,00
02	600	UN	Abacaxi maduro, tamanho médio.	5,35	3.210,00
03	80	EMB	Açafrão, embalagem de 25g.	2,74	219,20
04	800	EMB	Açúcar branco cristal, embalagem de 05Kg.	10,76	8.608,00
05	100	EMB	Açúcar de baunilha, embalagem de 500g.	4,41	441,00
06	50	EMB	Açúcar mascavo, embalagem de 500g	6,56	328,00
07	60	KG	Alho fêmea, graúdo, desenrestado.	24,12	1.447,20
08	100	EMB	Amendoim cru em grãos separados da vagem, isentos de pureza, baixa umidade, embalagem de 500g.	5,33	533,00
09	500	EMB	Amido de milho, embalagem de 01Kg.	7,34	3.670,00
10	1000	EMB	Arroz parboilizado, longo fino, tipo 1, embalagem de 05Kg.	14,16	14.160,00
11	1000	EMB	Arroz polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.	12,08	12.080,00
12	300	EMB	Atum relado ao natural, pescado eviscerado, lavado, pré-cozido, salmourado, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizado, sendo inspecionados. Embalagem de 830g líquido e 500g drenado.	6,48	1.944,00
13	200	EMB	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g.	5,29	1.058,00
14	200	EMB	Aveia em flocos grosso ou médio, embalagem de 500g.	5,29	1.058,00
15	3000	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	2,23	6.690,00
16	100	EMB	Banha (obtida a partir do cozimento de gordura suína), sem nenhum conservante, embalagem de 01 kg.	9,76	976,00
17	1000	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	3,02	3.020,00
18	800	EMB	Bolacha água e sal, embalagem de 400g.	4,91	3.928,00
19	100	EMB	Bolacha de arroz integral, com sementes de gergelim, embalagem de 120 g, sem glúten, sem ovos e sem leite.	5,57	557,00
20	800	EMB	Bolacha de maisena, embalagem de 400g.	5,1	4.080,00
21	800	EMB	Bolacha tipo Maria, embalagem de 370g ou 400g,	5,11	4.088,00
22	300	EMB	Cacau em pó, sem açúcar com os seguintes ingredientes: cacau pó e estabilizantes, embalagens de no mínimo 200g.	10,31	3.093,00
23	480	Emb	Café solúvel, sachê de 50g.	3,4	1.632,00
24	200	EMB	Canela em pó, embalagem de 15g	2,82	564,00
25	200	KG	Caqui chocolate, em grau de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	5,87	1.174,00
26	800	KG	Carne bovina, corte do tipo coxão mole, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.	26,79	21.432,00
27	800	KG	Carne bovina, corte do tipo quarto, sem osso, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.	19,29	15.432,00
28	5000	Kg	Carne de frango (coxa e sobrecoxa de frango), sem dorso, aptas para consumo, congelada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg ou 2Kg.	6,61	33.050,00
29	500	KG	Carne suína, lombo, resfriada, coloração característica, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	14,98	7.490,00
30	500	KG	Carne suína, pernil, resfriada, coloração característica, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	11,62	5.810,00
31	5000	KG	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos, etc.. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada.	14,46	72.300,00
32	2000	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	2,76	5.520,00
33	1000	Kg	Cenoura, inteira, limpa, firme, sem sinais de deterioração, boa qualidade.	3,09	3.090,00
34	800	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	3,07	2.456,00
35	800	Emb	Chá de erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.	3,20	2.560,00
36	800	EMB	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.	5,93	4.744,00
37	100	Emb	Chocolate granulado macio, pacote com no mínimo 500g.	10,13	1.013,00
38	300	Kg	Chuchu verde, frutos tenros, com coloração verde claro ou escuro, tamanho médio.	2,76	828,00
39	200	Emb	Coco ralado, embalagem de 500g.	14,6	2.920,00
40	200	EMB	Erva doce, embalagem de 15g	1,92	384,00
41	100	EMB	Ervilha pré cozida, congelada, embalagem de 300g.	3,99	399,00
42	500	EMB	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g.	2,24	1.120,00
43	100	EMB	Farinha de centeio, embalagem de 500g	3,34	334,00
44	600	EMB	Farinha de milho, fina, embalagem de 01Kg.	2,82	1.692,00
45	1200	EMB	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.	2,75	3.300,00
46	2000	EMB	Farinha de trigo, tipo 1, embalagem de 05Kg.	11,66	23.320,00
47	500	EMB	Feijão carioca, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagem de 01Kg.	4,26	2.130,00
48	1000	EMB	Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 1kg.	4,95	4.950,00
49	400	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.	5,58	2.232,00
50	1000	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem a vácuo de 500g.	17,49	17.490,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

51	100	Emb	Fibra de trigo, embalagem de 500g.	3,78	378,00
52	200	EMB	Flocos de milho, sem adição de açúcar, embalagem de 250g.	1,49	298,00
53	200	EMB	Flocos de milho, sem adição de açúcar, embalagem de 500g.	3,52	704,00
54	50	Un	Gergelim sem casca, embalagem de 250g.	11,72	586,00
55	100	EMB	Goiabada, polpa de goiaba, açúcar, pectina, embalagem de 500g.	4,11	411,00
56	100	EMB	Iogurte natural, embalagem de 750ml.	6,49	649,00
57	100	KG	Kiwi, fruta madura, tamanho médio	13,03	1.303,00
58	3000	KG	Laranja, fruta de boa qualidade, que não sede com apertar na mão.	2,64	7.920,00
59	300	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	5,44	1.632,00
60	1200	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.	3,48	4.176,00
61	200	EMB	Leite condensado, embalagem com no mínimo 395g.	3,69	738,00
62	10000	EMB	Leite UHT, integral, 3% de gordura, embalagem de 01 litro, não necessita de refrigeração.	2,79	27.900,00
63	100	Emb	Lentilha, tipo 1, embalagem de 500g.	3,92	392,00
64	8000	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	7,07	56.560,00
65	5000	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.	5,14	25.700,00
66	2000	KG	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01Kg, com certificado de inspeção sanitária.	4,91	9.820,00
67	5000	Kg	Manga, tamanho médio, padrão, em amadurecimento uniforme.	3,04	15.200,00
68	200	EMB	Manteiga sem sal (produto resultante de batidura de creme de leite fresco fermentado pela adição de fermento láctico), embalagem de 200g.	7,72	1.544,00
69	100	EMB	Manteiga sem sal (produto resultante de batidura de creme de leite fresco fermentado pela adição de fermento láctico), embalagem de 500g.	14,58	1.458,00
70	500	EMB	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.	4,66	2.330,00
71	600	EMB	Massa com ovos, tipo tortiglioni, embalagem de 500g.	3,19	1.914,00
72	600	EMB	Massa com ovos, tipo gravata, embalagem de 500g.	3,76	2.256,00
73	200	EMB	Massa com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem de 500g.	3,85	770,00
74	600	EMB	Massa com ovos, tipo espaghete, embalagem de 500g.	3,03	1.818,00
75	300	UN	Massa de pizza, tamanho médio ou de diâmetro médio de 30 cm, embaladas em formas descartáveis de alumínio.	5,21	1.563,00
76	800	Kg	Melancia, fruta madura.	1,79	1.432,00
77	100	EMB	Milho pipoca, embalagem de 500g.	3,02	302,00
78	300	Emb	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g	1,66	498,00
79	100	EMB	Mistura para preparo de bolo, sabor laranja, milho ou baunilha, sem glútem, sem ovo, sem leite, embalagem de no mínimo 300g	4,3	430,00
80	500	Kg	Mortadela Fatiada, sem gordura, pesando em média 15grs a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	9,09	4.545,00
81	200	EMB	Nata (produto de origem animal), embalagem de pote de 300g.	5,22	1.044,00
82	200	EMB	Nata (produto de origem animal), embalagem de pote de 1000g.	18,19	3.638,00
83	50	EMB	Noz moscada, moída, embalagem de 50g.	5,85	292,50
84	200	Emb	Óleo vegetal de girassol, embalagem de 900ml.	6,38	1.276,00
85	2000	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.	3,82	7.640,00
86	100	EMB	Orégano, embalagem de 80g.	7,52	752,00
87	3000	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens plásticas de uma dúzia.	4,72	14.160,00
88	100	KG	Pimentão, amarelo, em boas condições.	13,4	1.340,00
89	100	KG	Pimentão, verde, em boas condições.	8,13	813,00
90	500	Emb	Polvilho azedo, em embalagem de 500g.	4,44	2.220,00
91	500	EMB	Polvilho doce, embalagem de 500g.	4,04	2.020,00
92	500	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g., com rótulo.	27,52	13.760,00
93	300	EMB	Queijo tipo ricota, embalagem de 300g.	12,02	3.606,00
94	1000	EMB	Reforçador ou melhoramento de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.	10,75	10.750,00
95	2000	UN	Repolho, inteiro, firme, sem sinais de deterioração, sem as folhas externas, tamanho médio de aproximadamente 1,5Kg a unidade.	3,13	6.260,00
96	500	KG	Repolho roxo, de primeira qualidade, limpo.	4,9	2.450,00
97	200	Emb	Sagu, tipo 1, classe granulada, embalagens de 500g.	4,96	992,00
98	500	EMB	Sal Amoníaco ou Bicarbonato de Amônio, embalagem de 100g.	1,28	640,00
99	800	EMB	Sal moído, iodado, embalagem de 01Kg.	1,26	1.008,00
100	800	KG	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500g, com rótulo.	9,06	7.248,00
101	3000	KG	Salsichão ou linguiça preparada com carne moída, mista, temperada, preparada com maior percentual de carne moída suína em relação a carne moída bovina.	16,92	50.760,00
102	500	EMB	Sardinha ao natural, pescado eviscerado, lavado, pré-cozido, salmourado, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizado, inspecionado, embalagem de 830g líquido e 500g drenado.	6,29	3.145,00
103	400	EMB	Schmier de fruta, no sabor de uva, contendo a cada 20g: 54kcal, 14g carboidratos, 0g de proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg de cálcio, 0mg de sódio, em embalagens de 01Kg.	8,78	3.512,00
104	1000	EMB	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, embalagem de 1,5l.	13,11	13.110,00
105	5000	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	6,39	31.950,00
106	250	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.	2,18	545,00
107	240	EMB	Vinagre de fruta (maça), embalagem de 750ml.	6,84	1.641,60
108	1200	UN	Alface em boas condições, pé inteiro, embalada individualmente.	1,49	1.788,00
109	50	Un	Cravo da índia, embalagem de 18g.	2,91	145,50

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

110	300	KG	Batata-doce, inteira, fruto em boas condições.	3,99	1.197,00
111	800	EMB	Iogurte com polpa de morango, embalagem de no mínimo de 800g	3,19	2.552,00
112	1200	KG	Pão francês modelado cru congelado (unidades de pão congelado para assar), unidades pesando em média 55g.	6,10	7.320,00
113	1000	KG	Pão brilha cru congelado (unidade de pão em formado arredondado, pode ser usado para hambúrguer, congelado para assar), unidade pesando em média 55g.	7,6	7.600,00
114	800	KG	Pão de hot dog modelado cru congelado (unidade de pão congelado para assar), unidade pesando em média 55g.	10,95	8.760,00
115	1000	KG	Pão francês, conhecido por cacetinho, assado, unidade pesando em média 50g a unidade.	7,93	7.930,00
116	800	KG	Pão de hot dog, conhecido também por sovadinho, assado, unidades pesando em média 60g a unidade.	10,05	8.040,00

Obs. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridas no sistema COMPRASNET e as deste Termo de Referência, deverão ser consideradas para fins de elaboração da proposta e entrega dos itens às constantes deste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens acima se faz necessários para a produção da alimentação escolar e distribuição nas escolas da rede municipal de ensino e APAE. Os itens relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 Os itens deverão ser entregues, de forma fracionada, semanalmente, nas quantidades estabelecidas no Cronograma de Entrega, que será fornecido à adjudicatária, junto com cada Autorização de Fornecimento (AF).

3.1.1 Os itens deverão ser entregues descarregados, na Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN, anexa a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Amazonas, s/nº, Bairro Santa Fé, na quantidade e no dia constante no Cronograma de Entrega, impreterivelmente até às 11h30min do dia solicitado, sem quaisquer ônus ao Município.

3.1.2 O Cronograma de Entrega poderá sofrer alterações pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia ao fornecedor ou quando solicitada pela adjudicatária, desde que justificada e aceita pela Nutricionista do Município.

3.1.3 Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.

3.1.4 A Contratada somente poderá fornecer o objeto mediante o recebimento da "Autorização de Fornecimento", que será encaminhada no e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta, devendo para tanto, acessá-lo diariamente.

3.2 Os alimentos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e proposta financeira da adjudicatária, bem como, deverá apresentar requisitos de qualidade e segurança sanitária, atendendo a legislação específica para cada produto. Assim, os gêneros alimentícios a serem entregues e que necessitam de fiscalização sanitária competente, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, em especial os estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.3 As despesas de frete, deslocamento, descarregamento e demais despesas para o fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

3.4 O objeto será recebido por ocasião do fornecimento e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

3.5 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a fiscalização rejeitá-lo, devendo a adjudicatária substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normais aplicáveis ao caso.

3.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do, Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.8. A Autorização para fornecimento dos itens, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pela Licitante em sua proposta, devendo a adjudicatária acessá-lo diariamente.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2019 e 2020.

6 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O valor constante da Ata de SRP é fixo e irremovível.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, a adjudicatária poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverão ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

6.3 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

6.4 O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens fornecimentos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

7 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Caberá à adjudicatária, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias ao fornecimento do objeto, bem como, despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Edital e nos seus anexos;
- b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital e anexos, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- c) A responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do(s) item(ns);
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais e demais despesas diretas e indiretas, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o conteúdo nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- i) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, sem quaisquer ônus para o Município e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

7.2 Caberá ao Município, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar o objeto e notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua substituição;
- b) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- c) Atestar o recebimento dos itens;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pela Contratada, desde que esta tenha atendido às obrigações e
- f) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital e seus anexos, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar a Ata SRP, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos e fixados pela fiscalização, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.5 A Licitante que, convocada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento sobrevier de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos **Fiscais**, abaixo designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): **Georgia Patricia do Nascimento Lima/Cláudia Helena Mass**
Fiscal Técnico: **Taize Andréia Rodrigues (Nutricionista)**

9.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pelos Fiscais quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

Santo Augusto-RS, 01 de fevereiro de 2019

Zaira Dias Meirelles Rotili
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 013/2019

Processo Administrativo nº 022/2019

Objeto: Gêneros Alimentícios destinados à produção da alimentação escolar

1 DO OBJETO:

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2019, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a produção da alimentação escolar, a ser distribuída nas escolas da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

RAZÃO SOCIAL (CNPJ):

ITEM	Especificações	UN	Quant. Estim.	V.UNIT. (R\$)

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1 Os itens deverão ser entregues, de forma fracionada, semanalmente, nas quantidades estabelecidas no Cronograma de Entrega, que será fornecido à adjudicatária, junto com cada Autorização de Fornecimento (AF).

3.1.1 Os itens deverão ser entregues descarregados, na Unidade de Alimentação e Nutrição-UAN, anexa a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Amazonas, s/nº, Bairro Santa Fé, na quantidade e no dia constante no Cronograma de Entrega, impreterivelmente até às 11h30min do dia solicitado, sem quaisquer ônus ao Município.

3.1.2 O Cronograma de Entrega poderá sofrer alterações pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia ao fornecedor ou quando solicitada pela adjudicatária, desde que justificada e aceita pela Nutricionista do Município.

3.1.3 Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.

3.1.4 A Contratada somente poderá fornecer o objeto mediante o recebimento da "Autorização de Fornecimento", que será encaminhada no e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta, devendo para tanto, acessá-lo diariamente.

3.2 Os alimentos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e proposta financeira da adjudicatária, bem como, deverá apresentar requisitos de qualidade e segurança sanitária, atendendo a legislação específica para cada produto. Assim, os gêneros alimentícios a serem entregues e que necessitam de fiscalização sanitária competente, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, em especial os estabelecidos pela Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.3 As despesas de frete, deslocamento, descarregamento e demais despesas para o fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

3.4 O objeto será recebido por ocasião do fornecimento e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária.

3.5 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a fiscalização rejeitá-lo, devendo a adjudicatária substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normais aplicáveis ao caso.

3.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do, Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

3.8. A Autorização para fornecimento dos itens, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pela Licitante em sua proposta, devendo a adjudicatária acessá-lo diariamente.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2019 e 2020.

6 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O valor constante da Ata de SRP é fixo e irremovível.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, a adjudicatária poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverão ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

6.3 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

6.4 O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens fornecimentos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de a Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentada;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

8 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à adjudicatária, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias ao fornecimento do objeto, bem como, despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Edital e nos seus anexos;
- b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital e anexos, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município;
- c) A responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do(s) item(ns);
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais e demais despesas diretas e indiretas, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Manter, durante todo fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- i) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, sem quaisquer ônus para o Município e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá ao Município, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar o objeto e notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua substituição;
- b) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- c) Atestar o recebimento dos itens;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pela Contratada, desde que esta tenha atendido às obrigações e
- f) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital e seus anexos, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar a Ata SRP, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos e fixados pela fiscalização, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.5 A Licitante que, convocada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento sobrevier de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pelos **Fiscais**, abaixo designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): **Georgia Patricia do Nascimento Lima/Cláudia Helena Mass**

Fiscal Técnico: **Taize Andréia Rodrigues (Nutricionista)**

10.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pelos Fiscais quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de SRP resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2019, de 01/02/2019 (Processo Administrativo nº 022/2019)**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente Ata, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.990, de 24 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas na Ata de Sistema de Registro de Preços.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Empresa
Representante Legal

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal